



DECRETO N.º 4.161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CERTIFICAMOS que este Decreto foi publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Em 20 de dezembro de 2022


Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Legislação

“Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 3.596/2021 que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as orientações para composição e nomeação do Conselho de Alimentação Escolar prevista no art. 43 da Resolução FNDE/CD n.º 06, de 08 de maio de 2020.

CONSIDERANDO os §§ 13, 14 e 18 do art. 43 da Resolução FNDE/CD n.º 06, de 08 de maio de 2020, *in verbis*:

Art. 48

.....

§ 13 *Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:*

- I.** *Mediante renúncia expressa do conselheiro;*
- II.** *Por deliberação do segmento representado;*
- III.** *Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.*

§ 14 *Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em alta, e mantida a*

Decreto n.º 4.161/2022



exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo Estadual ou Municipal.

.....
§ 18 No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 3.596, de 21 de junho de 2021 que nomeia os membros do **Conselho de Alimentação Escolar**, e passa a vigorar com a seguinte redação:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
<i>Titular</i>	<i>Gilsélia Pio de Santana</i>
<i>Suplente</i>	<i>Elen Cristina da Silva Souza</i>
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	
<i>Titular</i>	<i>Walisson de Jesus Reis</i>
<i>Suplente</i>	<i>Cleumeci Sousa Dourado</i>
<i>Titular</i>	<i>Ariadne de Jesus Lopes Pinheiro</i>
<i>Suplente</i>	<i>Deuslene Pereira Rodrigues</i>
REPRESENTANTES DE PAIS E DISCENTES	
<i>Titular</i>	<i>Agamenon Almeida dos Reis</i>
<i>Suplente</i>	<i>Maria da Glória Gonçalves Costa</i>
<i>Titular</i>	<i>Jóherllane Pinheiro Feitosa</i>
<i>Suplente</i>	<i>Marcilene Oliveira Barbosa</i>
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL	
<i>Titular</i>	<i>Suyane Matos</i>
<i>Suplente</i>	<i>Cátia Cristina de Castro</i>
<i>Titular</i>	<i>Valquiria Rodrigues Pereira de Souza</i>
<i>Suplente</i>	<i>Eduardo Rodrigues da Silva</i>

Decreto n.º 4.161/2022



Art. 2º Em caso de substituição de membro (s) do Conselho de Alimentação Escolar, o período de mandato deste (s) deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás,
aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Decreto n.º 4.161/2022